



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Vigilância Sanitária	6
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei-Complementar:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, sendo 03 (três) horas diárias, aos empregos permanentes abaixo especificados:

#### EMPREGO PÚBLICO

Médico Cardiologista	Médico Otorrinolaringologista
Médico Ginecologista e Obstetra	Médico Clínico Geral
Odontopediatra	Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista	Médico Pediatra
Médico Psiquiatra	Médico Neurologista

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse do Departamento de Saúde, a jornada de trabalho especificada neste artigo poderá ser cumprida em 03 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos diários, por 04 (quatro) dias da semana.

Parágrafo Segundo – O artigo primeiro desta lei aplica-se a todos os servidores do quadro de emprego permanente, inclusive aos servidores já contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei-Complementar correrão por conta de

dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei-Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 093, de 28 de abril de 2.005.

Guararapes, 19 de junho de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.514, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira às entidades assistenciais do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO EM R\$
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	6.000,00
CASA ABRIGO "NOSSO LAR"	5.000,00
FUNDAÇÃO MIRIM "AMALIE HELENE WIRTH"	5.540,00
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	6.000,60
CRIE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	5.700,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 3 de 9

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo foram doados por pessoas físicas e jurídicas na Conta Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 260 da Lei 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Instrução Normativa 86, de 26/10/94, da Receita Federal, para serem repassados às entidades na forma especificada.

Art. 2º A contribuição a que se refere a presente Lei será repassada a Entidade em uma única parcela, devendo a entidade beneficiada apresentar a prestação de contas à Prefeitura, até 31 de dezembro de 2.017, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de junho de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.515, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

*INSTITUI A BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o instituído a Brigada de Combate a

Incêndios em atendimento às diretrizes do Programa Estadual Município Verde Azul, em razão da diretiva qualidade do ar, tendo a finalidade precípua de zelar pelo patrimônio humano e físico, na prevenção e combate de sinistros, ficando vinculada ao Departamento de Serviços Municipais.

Parágrafo único – A Brigada Municipal de Combate a Incêndios será constituída por servidores municipais do quadro efetivo, preferencialmente voluntários, devidamente habilitados.

Art. 2º Fica o município de Guararapes autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, para que esta instituição possa treinar os brigadistas municipais.

Parágrafo único – Para consolidar a formação e treinamento dos brigadistas municipais, o município destinará servidores efetivos voluntários para o treinamento e formação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de junho de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.516, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

*INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 4 de 9

### DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, nos termos do Anexo (CD) desta Lei, que dela é parte integrante.

Art. 2º Este Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Guararapes tem o propósito de fornecer subsídios para ordenar a elaboração e implantação de programas e projetos relacionados às medidas de prevenção e combate às erosões rurais e uso e ocupação do solo no município de Guararapes.

Art. 3º As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guararapes, 19 de junho de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 040/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL.

ENCERRAMENTO: 03/07/2017 AS 14:00 HORAS

ABERTURA: 03/07/2017 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito a Avenida Marechal Floriano, 565.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 19 de junho de 2017

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 041/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA E PEDRISCO

ENCERRAMENTO: 03/07/2017 AS 09:00 HORAS

ABERTURA: 03/07/2017 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito a Avenida Marechal Floriano, 565.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 5 de 9

Guararapes, 19 de junho de 2017

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e  
Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 6 de 9

## Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Licenciamentos



*SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-471-000029-1-7

DATA DE VALIDADE: 19/06/2018

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	122/2000-GPES	Data do Protocolo: 14/06/2017
Nº PROTOCOLO:	00606/2017	
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

#### DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	MARIA MORICONI ALBARRACIN - ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	03.987.560/0001-70	
LOGRADOURO:	Avenida EURIDES AMARAL MARQUES DE OLIVEIRA,	NÚMERO: 636
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	COPACABANA (05-064)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA MORICONI ALBARRACIN	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 09475189831	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 7 de 9

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-471-000029-1-7

DATA DE VALIDADE: 19/06/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

**CLASSE DE PRODUTO:**

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E  
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA  
DOCUMENTO

GUARARAPES

19/06/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 8 de 9



**SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-562-000007-1-0**

DATA DE VALIDADE: **19/06/2018**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: **1379/2016**  
Nº PROTOCOLO: **00598/2017** Data do Protocolo: **09/06/2017**  
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

### DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **ISABETE LORENCETTI RODRIGUES** CNPJ ALBERGANTE:  
CNPJ / CPF: **21.991.705/0001-98**  
LOGRADOURO: **Avenida WASHINGTON LUIZ** NÚMERO: **648**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **centro**  
MUNICÍPIO: **GUARARAPES**  
CEP: **16700-000** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ISABETE LORENSETTI RODRIGUES**

CPF: **13695990805**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 9 de 9

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-562-000007-1-0

DATA DE VALIDADE: 19/06/2018

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

**CLASSE DE PRODUTO:**

ALIMENTO

FRACIONAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E  
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA  
DOCUMENTO

GUARARAPES

19/06/2017

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA